



Comissão de Constituição
Justiça e Cidadania

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

O vereador que subscreve, por intermédio desta, solicita que seja apreciada e aprovada por esta Câmara de Vereadores, a referida MOÇÃO e após seja encaminhada aos seguintes:

- Presidente do Senado Federal e aos Líderes Partidários.

Junte-se ao processado do

PLC nº 99, de 2.013.

Em 29/04/2014

MOÇÃO Nº.001/2014

A Câmara de Vereadores de Salvador do Sul vem respeitosamente pedir o apoio desta Casa para a aprovação do PL Projeto de Lei Complementar (PLC) 99/2013, que trata da renegociação de dívidas de estados e municípios, a troca do atual indexador das dívidas, o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna IGP-DI acrescidos de 6%, 7,5% ou 9%, para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) mais 4% ou a para a taxa Selic, o que for menor para o devedor, e a correção do estoque da dívida desde a assinatura dos contratos de acordo com a variação da Selic,

Justificativa

O Rio Grande do Sul foi o mais prejudicado dos estados por todos os ajustes macroeconômicos pelos quais o país passou, porque a dívida do estado, na época em que foi negociada, já era nociva. A renegociação (de 1998) foi feita em condições lesivas ao RS.

As taxas de juros reais da economia brasileira hoje é inferior ao da época das assinaturas dos contratos. Em 2011, a taxa Selic foi de 9,78%, enquanto a atualização monetária acrescida de juros dos contratos com Estados e Municípios variou entre 17,98% e 21,32%. Essa diferença acumulou diversas dificuldades para que os estados e municípios suas obrigações financeiras e sociais. Considerando esta realidade vimos pedir o apoio dos senadores desta casa republicana para votação do PLC 99/2013 como forma de viabilizar os estados e municípios

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 17 de março de 2014.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL

APROVADO EM 17/03/14

POR UNANIMIDADE

VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES.

PRESIDENTE

Joaquim Inácio Lunckes

Vereador PT

PLC 99/2013
3 unidades
Comissão CCJ

PROTOCOLADO	
DATA	13/03/14
HORA	10:00h
ASS. FUNCIONÁRIO	



SENADO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

Brasília, 11 de abril de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor
LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

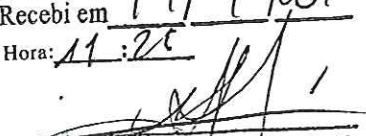
Senhor Secretário-Geral,

Cumprimentando-o, encaminho, para conhecimento e providências pertinentes, os anexos expedientes constantes da relação abaixo, que foram endereçados a esta Presidência.

DOCUMENTO	ORIGEM	ASSUNTO
Documento sem numero	Ana Lucia Palomo Martins	Informa que os Aposentados dos Correios Aguardam desde 2002, a Apreciação do Veto Total nº 16/2002.
Oficio SGP/Ales nº 639/2014	Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo	Informa que atendendo a solicitação do Of./CPIT nº 76/2014, do Presidente da Comissão Parlamentar do Inquérito, criada pela Resolução de nº 3.376, de 25/03/2013. Para apurar a responsabilidade por danos causados ao consumidor na prestação inadequada de serviços de telefonia oferecidos pela operadora que atuam no Estado, encaminha cópia digitalizada do Relatório final na referida Comissão, disponibilizado em CD ROOM, conforme segue anexo.
Documento sem numero	Câmara Municipal de Salvador do Sul	Solicita apreciada a Moção de Apoio a aprovação do PLC 99/2013, que trata da renegociação de dívidas de Estados e Municípios.

Atenciosamente,


WILSON SOUZA
Subchefia de Gabinete

Recebi em 14, 4, 2014
Hora: 11:25

Marcelo Inácio Menezes-Mat, 227368
Secretaria-Geral da Mesa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PLC Nº 99 DE 2013
Fl. _____

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 29 de abril de 2014

Senhor Joaquim Inácio Lunckes,

Em atenção ao Documento S/N, de Vossa Senhoria, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntado ao processado do PLC nº 99, de 2013, que "Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; dispõe sobre critérios de indexação dos contratos de refinanciamento da dívida celebrados entre a União, Estados e Municípios; e dá outras providências", que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PLC nº 99 DE 2013

Fl. _____


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa